# DESPACHO

Tendo em vista o que consta no presente processo, sabendo da necessidade de aquisição de peças e mão de obra para conserto do britador, uma vez que estão sendo recuperadas as estradas municipais e há a necessidade de fazer o britamento pois iniciou o período de transporte da produção de fumo bem como também o transporte escolar, assim visando maior segurança nas estradas reconheço ser dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Incisos II, na Lei Federal nº 8.666/93.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais.

Ibarama, 11 de março de 2022.

VALMOR NERI MATTANA

Prefeito Municipal

# DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Nº 009/2022**

VALMOR NERI MATTANA, Prefeito Municipal de Ibarama, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **Ratificou** a Dispensa de Licitação para a aquisição de peças e mão de obra para conserto do Britador Municipal, foi contratada a empresa **NELCI GARCIA DOS SANTOS,** no valor de **R$ 9.740,00** (Nove mil setecentos e quarenta reais), com base no Art. 24, Incisos II, da Lei Federal nº 8.666/03.

Ibarama, 11 de Março de 2022.

**VALMOR NERI MATTANA**

Prefeito Municipal